



## **CARTA CONTRATO N.º 010/2025**

Ref.: Processo n.º 124/2025

Detentor Contrato n.º 225/2025

**MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA**

CNPJ: 11.258.338/0001-64

End: Estrada Linha Rio Bonito, s/n – Barracao Romeu Gerh.

Cascavel – Paraná/PR CEP 85.823-000

Telefone: (45) 9942-7849

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido dispensada a licitação pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa para a aquisição de SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS (INSETICIDAS/RATICIDAS PARA PRAGAS URBANAS), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e especificações do objeto.** Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

### **1. CONDIÇÕES GERAIS**

Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o produto ofertado ser entregue no local determinado pelo gestor.

1.1 Tem-se a necessidade a contratação de empresa para fornecimento de substâncias químicas (inseticidas/ raticidas para pragas urbanas) do Departamento Municipal de Obras e Serviços de Paraisópolis/MG.

1.2 Tal necessidade se da manutenção, controle e prevenção de zoonoses e acidentes com animais peçonhentos, ao realizar tratamentos na rede de esgoto municipal e vias públicas.

1.3 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, seguindo, rigorosamente, as quantidades e especificações dos serviços solicitados;

1.4 Garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## 2. PREÇO

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Inseticida microencapsulado do grupo piretóide à base de deltametrina (2,5%) Inseticida líquido com efeito residual para controle de baratas de cozinha, baratas de esgoto, pulgas, moscas domésticas, traças, larvas e adultos de mosquito da dengue. EMBALAGEM DE 01 LITRO. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Embalagem	05	R\$299,99	R\$1.499,95
02	Inseticida do tipo isca formicida granulada para controle de formigas cortadeiras do grupo químico pirazol à base de fipronil (0,01%). Eficaz no controle formigas. EMBALAGEM DE 500G. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	Embalagem	20	R\$13,25	R\$265,00
VALOR GLOBAL					R\$1.764,95

**2.1** O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$1.764,95** (mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto ora adquirido.

## 3. DO REAJUSTE

**3.1.** Os preços desta carta-contrato serão fixos e irremovíveis.

## 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

**4.1** O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do fornecimento do produto, acompanhada de uma cópia



da nota de empenho.

**4.2** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.12.04.15.452.0023.1.234 33.90.30 Ficha n.º 743, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Diretor do Departamento de Obras e Serviços designar um fiscal para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

## **7. DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.
- III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

## **8. DA RESCISÃO**

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

## **9. DA VIGÊNCIA**

Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, com fulcro no Art. 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG**  
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**10. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 09 de julho de 2025.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**

**Cesar Augusto Rosa**

Diretor do Departamento de Obras e Serviços

**MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA – CONTRATADA**

**John Maykel Sbardelotto**

**CNPJ: 11.258.338/0001-64**